

PORTARIA Nº 054/2021

Dispõe sobre o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto e Controle de Jornada dos servidores e empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943 e na Lei Estadual nº 6174 de 20 de novembro de 1970.

RESOLVE:

Art. 1. DETERMINAR a substituição do Sistema de Ponto Eletrônico – SPE nas Unidades Administrativas do IDR-Paraná, pelo Sistema de Controle de Ponto do IDR – SisPont

Parágrafo 1º. O Sistema de Controle de Ponto do IDR - SisPont, compreende o conjunto de programas informatizados, com acesso pela internet, por meio dos sítios eletrônicos do Governo Digital – Paraná ou Portal do IDR-Paraná, destinado ao controle de jornada de trabalho dos empregados públicos e servidores lotados na autarquia.

Parágrafo 2º. O SisPont registrará diariamente as marcações de entrada e saída dos empregados públicos e servidores, para cumprimento da jornada de trabalho, não sendo permitida ação que desvirtue os fins a que se destina.

Parágrafo 3º. Compete à Chefia Imediata, sob a Coordenação da Gerência de Recursos Humanos – GRH, o controle dos registros e a correta utilização do SisPont.

Art. 2. ESTABELEECER que a partir de 05 de abril de 2021, o SisPont será a única forma de controle de jornada dos empregados públicos e servidores lotados na autarquia.

Art. 3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 01 de abril de 2021.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná